



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 708.383/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO — SR(12) MA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM PROJETO DE ASSENTAMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo n° 02, de 29 de março de 1989, CNPJ n° 00.375.972/0001-60, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SR(12)/MA situado à Avenida Santos Dumont, nº 18 - Anil - São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Superintendente Regional, JOSÉ INÁCIO SODRÉ RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 416-I, de 17/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/08/2011, brasileiro, Solteiro, Advogado, domiciliado a Rua do Livramento, Condomínio Parque das Bandeiras, Apartamento 202, Bloco Olho D'agua das Cunhãs, Bairro Forquilha, CEP 65054-000, São Luís-MA, portador do RG 1346042 SSP/MA, CPF 475545093-49, matrícula SIAPE 1467910; e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, CNPJ nº 10.438.570/0001-11, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, com sede na Praça Presidente Médici, nº 503, Centro, CEP. 65680-000 Passagem Franca - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1026266 - SSP/MA, CPF nº 302.228.263-04, residente e domiciliado na Rua Sigueira Campos, s/nº, Centro, CEP - 65680-000 Passagem Francaresolvem de mútuo acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) com o núméro consonância Processo/INCRA/SR-12 708.383/2009, em com 0 **54230.003403/2009-72,** sujeitando-se, no que couber, à Lei n° 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986; ao decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, bem como à Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT/nº 127/2008, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



X



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivos prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio CRT/MA 34.000/2009, SICONV-708.383/2009 e adequar o Cronograma de Desembolso do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio **CRT/MA 34.000/2009**, a partir da publicação deste Termo Aditivo, tem prazo de vigência prorrogado do dia **01 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso ao Convênio **CRT/MA 34.000/2009** passa, a partir da publicação deste Termo Aditivo, a vigorar conforme o Plano de Trabalho deste Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Os recursos para fazer face à cobertura das despesas do Convênio CRT/MA 34.000/2009 serão liberados em 03 (três) parcelas, em conformidade com o Cronograma de Desembolso. Sendo que, a Primeira Parcela (1ª) parcela foi liberada em maio/2010 e a Segunda (2ª) Parcela foi liberada em outubro/2010, e a Terceira (3ª) parcela será liberada em janeiro/2013, respectivamente, tudo conforme o Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 33, da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais ficam ratificadas as Cláusulas e condições previstas no CONVÊNIO CRT/MA 34.000/2009, que neste momento fica aditado e não sendo modificadas pelo presente Termo Aditivo.





E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento, para que se produzam os legítimos efeitos direito.

São Luís (MA), S de Al MMO de 2012.

José Inácio Sodre Rodrigues
Superintendente Regional do INCRA/MA – SR(12)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

CPF:

CPF:

São Luís (MA), S de Al MMO de 2012.

José Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Passagem
Franca

Nome:

CPF:_____





Cronograma Físico

SICONV Nº 708.383/2009 22201 – INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Listagem de Metas

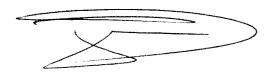
Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data do Inicio	Data do Término
1.	Recuperação de 31, 532 km de Estradas Vicinais, nos Assentamentos PA-Brasil e PA-Palestina, na Zona Rural do Município de Passagem Franca/Ma.	R\$ 858.687,22	25/11/2009	30/06/2013

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)CONCEDENTE (INCRA-MA)

META	Janeiro/2010	Fevereiro/2010	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010
					305.359,09	
01						
META	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010	Setembro/2010	Outubro/2010	Dezembro/2010
01					263.783,80	
META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013
	263.783,71					
01						

PROPONENTE (PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA/MA)

META	Janeiro/2010	Fevereiro/2010	Março/2010	Abril/2010	Maio/2010	Junho/2010
			***************************************		9.440,91	
01						
META	Junho/2010	Julho/2010	Agosto/2010	Setembro/2010	Outubro/2010	Dezembro/2010
					6.129,52	
01		4				
META	Janeiro/2012	Fevereiro2012	Março/2012	Abril/2012	Maio/2012	Junho/2012
	10.190,19					
01						



7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO -SR(12), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

São Luís (MA), B de de 2 mm De 2012

José Antônio Rodrigues da Silva Prefeito Municipal de Passagem Franca

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

São Luís (MA), 28 de de 3 mbno de 2012

José Inácia sodrigues Superintendente Regional – INCRA/MA

INCHA/NA